

ESTADO DO PARÁ
PODER EXECUTIVO DO MUNICÍPIO DE IPIXUNA DO PARÁ

TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO

- 1.1. **REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA AQUISIÇÃO DE VEÍCULO NOVO, TIPO CAMINHONETE, VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE IPIXUNA DO PARÁ, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONTIDAS NO TERMO DE REFERÊNCIA.**

2. JUSTIFICATIVA

- 2.1. O presente Termo de Referência tem por objetivo estabelecer os requisitos e especificações, para aquisição de VEÍCULO NOVO, TIPO CAMINHONETE, destinado a atender as necessidades da Secretaria Municipal de Assistência Social.
- 2.2. A Secretaria Municipal de Assistência Social necessita de tal aquisição para que se cumpram as necessidades dos programas sociais voltados aos munícipes, portanto, tal aquisição facilitará o deslocamento da equipe nos trabalhos executados no espaço rural e urbanas.
- 2.3. Neste prisma, vale ressaltar a importância de cumprir com as propostas de trabalho do MDS, pois são por meio destes cumprimentos que podemos ter resultados significativos nos serviços sócios assistenciais e perante a sociedade, pois é na sociedade que se encontra os usuários da política de Assistência Social, ou seja, as famílias em situação de vulnerabilidade as quais necessitam constantemente dos serviços já apresentados.

3. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

- 3.1. A contratação, objeto deste Termo de Referência, tem amparo legal, integralmente, nas Leis Federais nº 10.520/2002 e nº 8.666/1993 e Lei Complementar nº 123/2006, e demais legislações aplicáveis a este evento e nas condições e exigências descritas no Edital e nas demais prescrições legais aplicáveis ao assunto.

4. DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS

- 4.1. Especificações dos materiais:

CAMINHONETE 4x2	QUANTIDADE	UNIDADE
Especificação: CAMINHONETE CABINE PLUS; MOTOR 1.4; COMBUSTIVEL ALCOOL E GASOLINA; AIRBAG MOTORISTA; AIRBAG PASSAGUEIRO; FREIO ABS; DISTRIBUIÇÃO ELETRÔNICA DE FRENAGEM; AR CONDICIONADO; TRAVAS ELÉTRICAS; VOLANTE COM REGULAGEM DE AUTURA; COMPUTADOR DE BORDO.	1,0000	UNIDADE

- A solicitação (O fornecimento) será através de solicitação, discriminando o quantitativo de acordo com a necessidade do órgão solicitante,
- A aceitação do objeto está condicionada ao atendimento das especificações mínimas constantes deste Termo de Referência e à proposta da licitante.
- O objeto deverá ser entregue de acordo com a solicitação levando em consideração data e local de entrega citados no mesmo.
- Os pedidos serão parcelados, podendo ou não chegar até os quantitativos descritos.

5. PRAZO, FORMA E LOCAL DE EXECUÇÃO DOS PRODUTOS.

- 5.1. Os produtos serão fornecidos de acordo com a necessidade da Secretaria Municipal de Assistência Social, a partir da assinatura do instrumento de contrato ou outro instrumento substitutivo, conforme o caso, pelo(s) posto(s) contratado(s).

ESTADO DO PARÁ
PODER EXECUTIVO DO MUNICIPIO DE IPIXUNA DO PARÁ

- 5.2. O veículo requisitado deverá entregue de forma única, de acordo com as necessidades do órgão solicitante, e deverão ser entregues na sede deste município, localizada na Tv. Rui Barbosa, s/n, bairro centro na cidade de IPIXUNA/PA, CEP-68637-000.
- 5.3. A entrega ocorrerá em horário comercial, de segunda a sexta-feira e, excepcionalmente, aos sábados e domingos e feriados, a critério da administração, em virtude da necessidade do objeto.
- 5.4. O fornecimento deverá ser autorizado expressamente pela respectiva Unidade Administrativa da Secretaria, através de requisição própria impressa em 02 (duas) vias que comprovem o fornecimento;
- 5.5. O controle será efetuado com base nas requisições citadas no subitem 5.4 acima, devendo conter os seguintes requisitos: a data e a hora do abastecimento, identificação do local de entrega, quantidade fornecida, preço total em reais, bem como a identificação e assinatura do recebedor e autorização do setor competente, sendo que uma via ficará em poder da empresa e a outra via deverá ser entregue à Unidade Administrativa solicitante.
- 5.6. O objeto deverá obedecer às exigências legais, normas e padrões de qualidade e especificações técnicas exigidas neste termo de referência;
- 5.7. A qualidade do produto é de inteira responsabilidade do contratado;
- 5.8. A aceitação do Objeto será do órgão responsável pelos atos de controle e administração do contrato decorrente desta licitação, através de servidores. Sendo que os produtos serão recebidos depois de conferidas às especificações, quantidades e preços pactuados contratualmente e prazo de validade dos mesmos.

6. DO PAGAMENTO

- 6.1. Os pagamentos devidos serão realizados após a entrega do produto.
- 6.2. A Contratada deverá apresentar a Nota Fiscal/Fatura com descrição dos produtos e quantidade discriminada e acompanhada da requisição dos mesmos.
- 6.3. O Pagamento somente será efetivado depois de verificada a regularidade fiscal da contratada, ficando a mesma ciente de que as certidões apresentadas no ato da contratação deverão ser renovadas no prazo de seus vencimentos.

7. VIGÊNCIA DA CONTRATAÇÃO

- 7.1. **O Prazo de Vigência será de até 12 (doze) meses**, a partir de sua data e assinaturas prorrogável nos termos da legislação Vigente.

8. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 8.1. A qualidade dos produtos deverá ser rigorosamente àquele descrito no Termo de Referência, não sendo aceito em nenhuma hipótese, outro diverso daquele.
- 8.2. Os preços cotados incluem as despesas de custo, como: encargos fiscais, comerciais, sociais e trabalhistas ou de qualquer outra natureza.
- 8.3. Durante a Vigência do contrato ou outro instrumento substitutivo, a CONTRATADA deverá atender prontamente às requisições e especificações deste **TERMO DE REFERÊNCIA**, a partir da solicitação através de ordem de serviço do Setor solicitante.
- 8.4. Responsabilizar-se pela saúde dos funcionários, encargos trabalhistas, previdenciários, comerciais, fiscais, quer municipais, estaduais ou federais, bem como pelo seguro para garantia de pessoas e equipamentos sob sua responsabilidade, devendo apresentar, de imediato, quando solicitados, todos e quaisquer comprovantes de pagamento e quitação.
- 8.5. Responder integralmente pelas obrigações contratuais, nos termos do art. 70 do Código de Processo Civil, no caso de, em qualquer hipótese, os empregados da CONTRATADA intentarem reclamações trabalhistas contra a Contratante.
- 8.6. Obrigar-se pela seleção, treinamento, habilitação, contratação, registro profissional de pessoal necessário, bem como pelo cumprimento das formalidades exigidas pelas Leis Trabalhistas, Sociais e Previdenciárias.

ESTADO DO PARÁ
PODER EXECUTIVO DO MUNICIPIO DE IPIXUNA DO PARÁ

- 8.7. Providenciar afastamento imediato, das dependências da sede da CONTRATANTE, de qualquer empregado cuja permanência seja por ela considerada inconveniente.
- 8.8. Responsabilizar-se por qualquer acidente do qual possam ser vítimas seus empregados, no desempenho dos serviços objeto do presente Contrato.
- 8.9. Manter, na direção dos serviços, representante ou preposto capacitado e idôneo que a represente, integralmente, em todos os seus atos.
- 8.10. Apresentar, no caso de pessoa jurídica, a cada pagamento, quando houver fornecimento de mão de obra, a quitação para com a Seguridade Social (CND) e FGTS.
- 8.11. Responsabilizar-se por todos os encargos sociais e trabalhistas.
- 8.12. Não prestar declarações ou informações sem prévia autorização por escrito da CONTRATANTE a respeito do presente contrato e dos serviços a ele inerentes;
- 8.13. Cumprir com o objeto conforme disposições do presente contrato;
- 8.14. Indenizar quaisquer danos ou prejuízos causados à Prefeitura ou a terceiros, por ação ou omissão no fornecimento do presente Contrato.
- 8.15. Prestar as informações e esclarecimentos sempre que solicitados pela Contratante.
- 8.16. Após a emissão da Ordem de entrega, a empresa contratada terá o prazo de 15 (quinze) dias para entrega do objeto.
- 8.17. O descumprimento, injustificado do prazo fixado, no item anterior para execução dos serviços, acarretará em multa pecuniária diária, nos termos do Edital e Contrato a ser firmado, ficando o(s) Contratado(s) sujeito(s) às penalidades previstas na Lei 8.666/93.

9. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 9.1. Responsabilizar-se pela lavratura do contrato ou outro instrumento substitutivo se for o caso, com base nas disposições da Lei 8.666/93 e suas alterações.
- 9.2. Assegurar os recursos orçamentários e financeiros para custear a prestação.
- 9.3. Acompanhar, controlar e avaliar a prestação, através da unidade responsável por esta atribuição.
- 9.4. Zelar para que durante a vigência do contrato, sejam cumpridas as obrigações assumidas com a Contratada, bem como sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na prestação.
- 9.5. Serão considerados para efeito de pagamento os produtos efetivamente entregues pela Contratada e aprovados pelo setor responsável pelo recebimento.

10. DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 10.1. A disciplina das infrações e sanções administrativas aplicáveis no curso da licitação e da contratação é aquela prevista neste Termo de Referência.

Ipixuna do Pará - Pa, 28 de Abril de 2021.



MARIA LUCINEIDE ALVES DE OLIVEIRA
Secretária Municipal de Assistência Social